



INDICAÇÃO

Considerando que as atividades de segurança pública integram o rol dos serviços públicos essenciais veiculado no art. 3º, § 1º, inciso III, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e que os servidores da Secretaria de Assuntos Penitenciários (SAP) e da Fundação Casa cumprem uma função essencial ao estado brasileiro diante da crise de Covid-19 e que precisam comparecer diariamente aos seu serviço expondo eles e suas famílias a grandes riscos de contaminação, de vital importância que a gratuidade no transporte coletivo municipal de passageiros na Cidade de São Paulo fosse estendida a esses servidores, INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de São Paulo, as providências no sentido de, enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, não será cobrada dos servidores da Secretaria de Administração Penitenciária – SAP, bem como os funcionários da Fundação CASA, a tarifa relativa ao transporte público municipal de passageiros na Cidade de São Paulo.

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Assunto: Gratuidade de tarifa no transporte coletivo municipal

Local:

Bairro:

6 de abril de 2020

Sala das Sessões,
CELSO GIANNAZI

Dúvidas, informações complementares, esclarecimentos e respostas devem ser encaminhados exclusivamente ao gabinete do(a) Vereador(a) CELSO GIANNAZI, no Viaduto Jacareí, 100, CEP 01319-900.